



IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE		
Nome:		Nacionalidade:
Data de nascimento: ____/____/____ dia mês ano	Documento de Identificação:	Telefones: Celular: (____) _____ Residência: (____) _____
Local de nascimento (cidade/estado/país):		
E-mail:		Profissão:

COMPROMISSO
<p>DECLARO, sob as penas da lei, que necessito de novo passaporte brasileiro para fins de permanência no exterior, nos termos do artigo 22, § 5.º, do Decreto n.º 5.978/2006, com redação dada pelo Decreto n.º 8.374/2014.</p> <p>ATESTO plena ciência de que a concessão de passaporte nos termos desse dispositivo legal é condicionada à posterior regularização de minha situação perante a Justiça Eleitoral, no Brasil, e de que, nos termos do artigo 14, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é meu dever cívico e minha obrigação constitucional alistar-me eleitoralmente e exercer o direito-dever de voto nas eleições pátrias.</p> <p>ATESTO plena ciência de que a irregularidade eleitoral pode levar à suspensão ou ao cancelamento de meu Cadastro de Pessoa Física (CPF), perante à Receita Federal do Brasil, e de todas as consequências legais desse fato jurídico (e.g. suspensão de pagamentos de proventos e aposentadorias públicas, impedimento de abertura de inventários e partilhas, bloqueio de contas bancárias, entre outros).</p> <p>Nesses termos, FIRMO COMPROMISSO, sob pena de não poder obter novo passaporte brasileiro, de cumprir os trâmites administrativos necessários à plena quitação de minhas obrigações perante a Justiça Eleitoral do Brasil, antes da expiração do meu novo documento de viagem brasileiro.</p>

Wellington, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Requerente

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

- I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II – facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

Decreto n.º 5.978/2006

Artigo 22, § 5.º – O passaporte poderá ser concedido condicionalmente ao requerente que não esteja em dia com suas obrigações eleitorais, quando comprovada a necessidade do documento para sua permanência no exterior e não couber a expedição de autorização de retorno ao Brasil, **observada a exigência de posterior regularização da situação eleitoral**. (Incluído pelo Decreto n.º 8.374, de 2014).